



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.949/2018

De 19 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA; IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE PARTO, E A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CUIDADOS RESPEITOSOS, PARA A ATENÇÃO À GRAVIDEZ, PARTO, NASCIMENTO, ABORTAMENTO E PUERPÉRIO, NO MUNICÍPIO PATOS-PB.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a Violência Obstétrica; IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO do PLANO DE PARTO, e a OBRIGATORIEDADE DE CUIDADOS RESPEITOSOS, para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério, em nosso Município.

Art. 2.º. Obriga o Município de Patos-PB, a aplicar medidas de atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério com a adoção de princípios de cuidados respeitosos, com enfoque na humanização, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, (Diretrizes do parto Normal).

Parágrafo Único. As Maternidades Públicas e Privadas do Município de Patos-PB, ficam obrigadas a aceitarem o plano de parto elaborado pela parturiente, que ira auxiliar na realização de cuidados durante todo trabalho de parto. Salvo conduta que coloque em risco o binômio Mãe/filho, devidamente comprovado.

Art. 3.º. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de conduta em relação a parturiente ou puérpera, que possa ser classificada como VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.

Art. 4.º. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por membro da equipe de saúde, do hospital ou por terceiros, em desacordo com as normas regulamentadoras ou que ofenda verbal ou fisicamente as mulheres gestantes, parturientes ou puéperas.

Art. 5.º. Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras:

- I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal;
- II - ironizar ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
- III - ironizar ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico;
- IV - não responder a queixas e dúvidas da mulher gestante, parturiente ou puérpera;
- V - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos;
- VI - induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto cirúrgico na ausência de indicação baseada em evidências e sem o devido esclarecimento quanto a riscos para a mãe e a criança;
- VII - recusar atendimento ao parto;
- VIII - promover a transferência da gestante ou parturiente sem confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento ou de tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;
- IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante o trabalho de parto, parto, abortamento e pós-parto;
- X - impedir a mulher de se comunicar pessoalmente ou por meio de telefone;
- XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes em desacordo com as normas regulamentadoras;
- XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente em desacordo com as normas regulamentadoras;

XIII - realizar a episiotomia indiscriminadamente, em desacordo com as normas regulamentadoras;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - realizar qualquer procedimento sem pedir permissão ou esclarecer, de modo acessível, a sua necessidade;

XVI - demorar injustificadamente para alojar a puérpera em seu leito;

XVII - submeter a mulher e/ou recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes;

XVIII - submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e de permitir o aleitamento;

XIX - impedir o alojamento conjunto e a amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificadas;

XX - não informar a mulher e o casal sobre o direito a métodos e técnicas anticoncepcionais reversíveis ou não;

XXI - obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido;

XXII - Proibir ou Dificultar, a permanência da DOULA, de escolha da gestante, nos estabelecimentos de Saúde;

XXIII - proibir ou Dificultar a permanência, ou a visita do ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA OBSTETRA, de escolha da gestante no acompanhamento da mesma nos estabelecimentos de saúde, independente da presença, ou não, do seu acompanhante, garantido pela lei 11.108/05.

Art. 6.º. Os estabelecimentos de saúde deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXIII do art. 5.º desta Lei.

§ 1.º. Equiparam-se aos estabelecimentos de saúde, para os efeitos desta Lei, os postos, centros e unidades básicas de saúde, casas de parto, maternidades, hospitais e consultórios médicos especializados no atendimento à saúde da mulher.

§ 2.º. Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para encaminhar denúncias de violência obstétrica.

Art. 7.º. O descumprimento dessa lei sujeitará os infratores às penas previstas na legislação da esfera sanitária, penal e civil.

Art. 8.º. Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 01.013/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Ração destinada ao abrigo de animais de pequeno, médio e grande porte que se encontram sobre os cuiddaos da administração do Município de Patos -PB.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º. 079/2018, referente ao Pregão Presencial SRP n.º. 01.013/2018, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor EVERALDO MARTINS DA NOBREGA inscrito no CNPJ N.º: 02.875.842/0001-12 para os Itens 1,2,3,4 e 5 perfazendo um valor total de R\$ 155.392,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 19 de Abril de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 079/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 01.013/2018, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor EVERALDO MARTINS DA NOBREGA inscrito no CNPJ Nº: 02.875.842/0001-12 para os Itens 1,2,3,4 e 5 perfazendo um valor total de R\$ 155.392,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 19 de Abril de 2018.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dinaldo Medeiros Wanderley Filho no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa Everaldo Martins da Nobrega, CGC/CNPJ 02.875.842/0001-12, estabelecida a Av. Dr Pedro Firmino, 234, Centro, Cep: 58700-071, Patos - PB, neste ato pôr seu representante legal José Leandro de Moraes, RG 3792724 SSP/PB, CPF 132.108.387-47, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S)), pelo período de 12 (doze) meses, processado através da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de ração destinada ao abrigo de animais de pequeno, médio e grande porte que se encontram sobre os cuidados da administração do município de Patos - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Edital do Pregão Presencial nº 01.013/2018.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata ou do seu respectivo extrato, conforme descrição e preços unitários relacionados na CLÁUSULA QUARTA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração de Manutenção, para cães de médio grande porte, adulto sa-bores varridos, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional. Embalagem com 25kg.	860	Saco com 25kg	DO RAN-CHO	103,00	88.580,00
02	Ração de Manutenção, para cães de médio grande porte, filhote sabores varridos, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional. Embalagem com 25kg.	144	Saco com 25kg	DO RAN-CHO	110,00	15.840,00
03	Ração de Manutenção, para feli-nos, sabores varridos, com grãos macios, pequenos e de considerável valor energético e nutricional. Embalagem com 25kg.	384	Saco com 25kg	DO RAN-CHO	112,00	43.008,00
04	Farelo de trigo (trigo triturado) destinado a alimentação de equi-deos.	140	Saco com 30kg	CATAU	25,00	3.500,00
05	Farelo de milho a base de milho triturado e destinado a alimentação de bovinos equídeos.	144	Saco com 40kg	PATOENSE	31,00	4.464,00
Valor Global.....RS: 155.392,00(Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais)						

(...) CLAUSULAS SUPRIMIDAS.

As demais cláusulas encontram-se expressas de forma integral na ata anexo ao processo.

Patos - PB, 19 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 022/2018 CONCORRÊNCIA Nº.: 03.001/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada pela Portaria de Nº. 0001/2018, torna público o resultado de julgamento da habilitação do procedimento licitatório em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para executar a Obra de Implantação da Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Patos - PB.

Informa que foi declarada HABILITADA a empresa CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA, por cumprir com todos os critérios e exigências definidos no edital, sendo as demais empresas participantes, CEDRO ENGENHARIA LTDA. - EPP , IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, declaradas INABILITADAS por descumprirem as exigências editalícias. Fica aberto, a partir do conhecimento da decisão proferida, o prazo para interposição de recursos, na forma do Art. 109 da Lei nº 8666/93, estando o processo com vista franqueada aos licitantes interessados.

INFORMAÇÕES: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-1563 – E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos - PB, 17 de Abril de 2018.

Maikon Roberto Minervino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº: 02 ao contrato no 057/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e D&R Locações de Veículos LTDA - ME; Objeto Contratual: serviço de locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB; Modalidade: Adesão a Ata de registro de Preços nº 004/2017; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto: alteração no prazo do contrato inicial por mais 12(doze) meses, justificado em ofício enviado pela gerência de transporte, o mesmo segue atrelado ao processo, conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e D&R Locações de Veículos LTDA - ME.

PATOS/PB, 18 de Abril 2018

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº: 02 ao contrato no 10058/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e D&R Locações de Veículos LTDA - ME; Objeto Contratual: serviço de locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB; Modalidade: Adesão a Ata de registro de Preços nº 005/2017; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto: alteração no prazo do contrato inicial por mais 12(doze) meses, justificado em ofício enviado pela gerência de transporte, o mesmo segue atrelado ao processo, conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e D&R Locações de Veículos LTDA - ME.

PATOS/PB, 18 de Abril 2018

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº: 1º(Primeiro) ao contrato no 115/2018 oriundo do Pregão Presencial Nº 066/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Patos PB e EMAM- Emulsões e transportes Ltda Objeto Contratual: contratação de empresa para fornecimento parcelado de EMULSÃO ASFALTICA, visando atender as necessidades do município; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto Reequilibrar econômico financeiramente o valor ofertado em aproximadamente 19,2% visto a necessidade de acompanhar os reajustes dos preços praticados no mercado conforme solicitado e justificado anteriormente junto ao processo, passando assim o valor do contrato vigente para R\$ 761.922,00(Setecentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais) conforme preconiza as demais cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas posteriores alterações

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e EMAM- Emulsões e transportes Ltda.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
(PREFEITO)

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06.003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 06.003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no período compreendido entre 23/04/2018 até o dia 14/05/2018, na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, na Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/05/2018, às 09h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no centro administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado na rua Horacio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link avisos de licitações. Contatos (83) 3423-3612 - ramal 212 - email: licitação@patos.pb.gov.br.

Patos-PB, 19 de Abril de 2018.

MAIKON ROBERTO MINERVINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04.008/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Tipo: TÉCNICA e PREÇO

Data da Abertura da Licitação: 21/05/2018 às 12h00min (horário local)
Local: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
1º Andar – Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no centro administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado na rua Horacio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link avisos de licitações. Contatos (83) 3423-3612 - ramal 212 - email: licitação@patos.pb.gov.br.

Patos-PB, 19 de Abril de 2018.

MAIKON ROBERTO MINERVINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04.007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Tipo: TÉCNICA e PREÇO

Data da Abertura da Licitação: 21/05/2018 às 09h00min (horário local)
Local: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
1º Andar – Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no centro administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado na rua Horacio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, na cidade de Patos-PB em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link avisos de licitações. Contatos (83) 3423-3612 - ramal 212 - email: licitação@patos.pb.gov.br.

Patos-PB, 19 de Abril de 2018.

MAIKON ROBERTO MINERVINO
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Fone: (83)3422-1019

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º
018/2018**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N- Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Cassius Cley Azevedo Bezerra, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, identificado em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as

razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
QFX1600 PB	131709	27/02/2018	5550-0	05/05/2018
OFY8564 PB	132022	13/03/2018	5452-5	05/05/2018
MOV0296 PB	132319	16/03/2018	5452-5	05/05/2018
MNG8129 PB	132101	24/02/2018	5541-1	05/05/2018
MOD4603 PB	130686	06/03/2018	5525-0	05/05/2018
MOE6233 PB	132423	13/03/2018	5525-0	05/05/2018
OEU7052 PB	132604	13/03/2018	5452-5	05/05/2018
MNX7923 PB	131566	26/02/2018	5550-0	05/05/2018
OEX7104 PB	132194	17/03/2018	5487-0	05/05/2018
OEY8655 PB	132814	17/03/2018	6050-1	05/05/2018
MOC3863 PB	132173	17/03/2018	5541-1	05/05/2018
NIO4046 PB	130489	01/02/2018	7625-1	05/05/2018
EBD4843 SP	132009	02/03/2018	5452-5	05/05/2018
OKC3974 RN	132008	01/03/2018	5525-0	05/05/2018
NQC0015 PB	129977	05/03/2018	7625-1	05/05/2018
OGA2763 PB	131117	16/02/2018	5487-0	05/05/2018
OEX5651 PB	132565	12/03/2018	5452-6	05/05/2018
OEU0123 PB	131907	06/03/2018	5487-0	05/05/2018
OGC0227 PB	131835	06/03/2018	7625-1	05/05/2018
HLC5532 PB	131429	03/03/2018	5487-0	05/05/2018
NQE4837 PB	131430	03/03/2018	5541-3	05/05/2018
OFF9857 PB	131530	12/03/2018	5487-0	05/05/2018
DJE1323 PB	131598	08/03/2018	6866-1	05/05/2018
DJE1323 PB	132374	12/03/2018	6866-1	05/05/2018
MNU0321 PB	132258	13/03/2018	5541-1	05/05/2018
OFG5695 PB	132200	16/03/2018	5487-0	05/05/2018
OGC6677 PB	130684	06/03/2018	5525-0	05/05/2018
PGM5465 PE	131810	17/02/2018	7048-1	05/05/2018
QFU0636 PB	132562	09/03/2018	5452-5	05/05/2018
OEV3102 PB	134718	03/03/2018	7625-1	05/05/2018

Total de autuações publicadas neste edital: 30 (trinta). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 20 de Abril de 2018

CASSIUS CLEY AZEVEDO BEZERRA
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 018/2018

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N- Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Cassius Cley Azevedo Bezerra, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB,

com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
KKY8702 SP	128836	20/01/2018	5541-1	05/05/2018	R\$ 156, 18
KJU2078 PE	129738	26/12/2017	7625-1	05/05/2018	R\$ 234, 77
PGB1903 PE	128728	23/12/2017	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
QFJ1284 PB	117764	12/01/2018	5401-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
OGF9167 PB	130359	20/01/2018	5738-0	05/05/2018	R\$ 234, 77
NQG7071 PB	128997	24/01/2018	5410-0	05/05/2018	R\$ 104, 12
KHU3417 PE	129592	06/02/2018	5452-2	05/05/2018	R\$ 156, 18
MZJ4805 RN	128998	24/01/2018	5452-2	05/05/2018	R\$ 156, 18
MYV1457 RN	127653	06/01/2018	6041-2	05/05/2018	R\$ 156, 18
JWF2839 PB	131102	10/02/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
QFT3793 PB	130022	10/02/2018	5479-0	05/05/2018	R\$ 104, 12
QFR6583 PB	130469	29/01/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
HKH9696 PB	127679	30/01/2018	7633-2	05/05/2018	R\$ 234, 77
QFK9660 PB	130510	26/01/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
NQM4328 PB	130025	10/02/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
QFT2904 PB	130505	26/01/2018	5550-0	05/05/2018	R\$ 104, 12
ESR4317 SP	130156	13/01/2018	5495-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
NPV8065 PB	129332	09/12/2017	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
QFC5096 PB	130024	10/02/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
OGA6276 PB	130451	23/01/2018	6122-0	05/05/2018	R\$ 234, 77
OGF4074 PB	130514	29/01/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
PEK4326 PE	130174	25/01/2018	7633-2	05/05/2018	R\$ 234, 77
MNV1431 PB	129700	01/02/2018	7625-2	05/05/2018	R\$ 234, 77
NQJ2839 PB	130455	23/01/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
OIF0109 PB	130502	26/01/2018	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
OFY8890 PB	127677	30/01/2018	5452-5	05/05/2018	R\$ 156, 18
NPV5902 PB	130513	26/01/2018	6041-2	05/05/2018	R\$ 156, 18
CYJ3575 PE	129708	05/12/2017	7625-2	05/05/2018	R\$ 234, 77
IBJ5530 MG	129331	06/12/2017	5487-0	05/05/2018	R\$ 156, 18
OGB2836 PB	129737	26/12/2017	5452-1	05/05/2018	R\$ 156, 18

Total de penalidades publicadas neste edital: 30 (trinta). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 20 de Abril de 2018

Cassius Cley Azevedo Bezerra
Diretor Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB